



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel.: (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO N.º 1.534, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através da Lei Municipal n.º 1.213 de 23 de Setembro de 2010, a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.832,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais), destinada a seguinte dotação:

	Fonte de Recurso - 02 Convênio Estadual	
02	Executivo	
0206	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
020605	Alimentação Escolar	
12.362.0014.2050	Manutenção Continuação - (Ensino Médio)	
3.3.90.30	Material Consumo	R\$ 20.000,00
12.366.0014.2051	Manutenção Continuada (Ensino EJA)	
3.3.90.30	Material Consumo	R\$ 7.832,00
	TOTAL	R\$ 27.832,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto com o Recurso de anulação parcial no valor de R\$ 27.832,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) da seguinte dotação:

	Fonte de Recurso - 02 Convênio Estadual	
02	Executivo	
0208	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
020801	Engenharia de Obras e Serviços Municipais	
15.451.0034.1021	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51.00 (177)	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
15.451.0033.1022	Construção de Pontes em bairros	
4.4.90.51.00 (170)	Obras e Instalações	R\$ 7.832,00
	TOTAL	R\$ 27.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO N.º 1.534, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

(Fls 02)

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos).

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 23 de Setembro de 2 010.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 23 de Setembro de 2010.
/acm.